

Câmara Municipal
Boa Esperança - E. E. Santo

Lei nº 140/76

Dispõe sobre suplementação e
anulações de verbas do Orçamento
vigente.

A Câmara Municipal de Boa Esperança, Es-
tado do Espírito Santo, por seus representantes

Decreta:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autoriza-
do a suplementar as seguintes verbas do Orçamento vigente:

Serviço de Água e Esgoto:

73.4110.13.76.4471. Início de obras (construção
de serviço de água em Stº Antonio) cr\$ 42.000,00

Serviço de Parques e jardins:

76.4110.10.58.3281 - construção de calçamento
Praças, Parques e jardins cr\$ 46.000,00

Directoria Administrativa:

21.3130.03.07.0212 - assinatura de jornais,
Recortes de Publicações Periódicas cr\$ 600,00

Total 88.600,00

Art. 2º - Para fazer face às suplementações pre-
vistas no art. 1º desta Lei, fica igualmente o Sr. Prefeito
Municipal, autorizado a anular as seguintes verbas do Or-
çamento vigente:

Anulação Total

Serviços de Transportes Municipais

72.4130.16.88.5341 - Automóveis, autocami-
nhões e outros veículos de tra-
ção mecânica. cr\$ 80.000,00

Anulação Parcial

Serviços de Transportes Municipais

72.4110.16.88.5341 - construção de Obras de

Artes especiais ext# 8.000,00

Recursos Naturais e Agropecuários:

41.3120.04.14.0802 - Outros materiais de

consumo ext# 6.000,00

88.600,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões, 15 de maio de 1976

(as) Jayme Barros - Presidente

Registrada na data supra

(as) Alceu Saria de Carvalho

Secretário

